



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 23/2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR E CRIAR INCENTIVOS FISCAIS PARA EMPRESAS QUE CONTRATAREM MÃO DE OBRA LOCAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Ouro Branco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei tem por finalidade, autorizar o Poder Executivo a instituir e criar incentivos para o desenvolvimento econômico do município de Ouro Branco, com o objetivo de apoiar as atividades geradoras de emprego e renda no Município.

Art. 2º- Para atingir os objetivos mencionados no artigo anterior, devem ser implementadas medidas capazes de promover o desenvolvimento econômico, social, turístico e tecnológico do Município, por meio de incentivos à instalação, modernização e ampliação de empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, com vistas à diversificação da base produtiva.

Art. 3º- Fica Chefe do Executivo autorizado a:

I - Gerenciar ou apoiar a formação de Distritos Industriais e Comerciais, Incubadoras de empresas, Associações, Cooperativas, Empresas de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedores Individuais;

II. Conceder incentivos fiscais para empresas que contratarem mão de obra de cidadãos ouro branquenses:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- a) Para fazer jus aos incentivos desse inciso a empresa deve contratar moradores locais numa proporção mínima de 70% dos totais de empregados.
- b) A condição de cidadão ouro branquense deverá ser comprovada através de título de eleitor emitido na cidade há mais de 6 (seis) meses em relação à seleção e comprovante de residência.

Art. 4º- O executivo deverá regulamentar essa lei no prazo de 60 dias.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de Abril de 2018.

Nilma Aparecida da Silva
Vereadora